

# ALVALADE

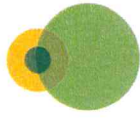
Junta de Freguesia

## Proposta n.º 199/2016

*Considerando que:*

- I) Por Deliberação do órgão executivo de 6 de junho do hodierno ano foi aprovada a adjudicação da proposta da Cordivias – Engenharia, Lda. relativa à empreitada referente à “Requalificação dos Parques Infantis da Rua José Duro e Praça Andrade Caminha – Lisboa – Processo n.º 113/CP/JFA/2015”, por ter sido aquela que apresentou o preço mais baixo, atento o disposto na cláusula 22.º do Programa do Procedimento e na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, bem como no n.º 1 do artigo 76.º do CCP;
- II) A Junta de Freguesia de Alvalade, por via daquela Proposta n.º 155/2016, aprovada em 06/06/2016, deliberou notificar o adjudicatário para prestar caução;
- III) O adjudicatário requereu a dispensa de caução, atendendo ao disposto no n.º 2 do art. 88.º CCP, uma vez que o valor do contrato a celebrar ascende a € 95.262,77 (abaixo dos € 200.000,00, portanto) e o programa do procedimento não prevê seja prestada caução;
- IV) Pelo Despacho n.º 47/2016, exarado pela signatária, em suplência do Presidente da Junta de Freguesia, em 22 de junho do corrente ano, foi reconhecida a inexigibilidade da prestação de caução.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere ratificar o ato administrativo vertido no Despacho n.º 47/2016, de 22 de junho, que consubstancia o reconhecimento da inexigibilidade de caução no âmbito do procedimento à “Requalificação dos Parques Infantis da Rua José Duro e Praça Andrade Caminha – Lisboa – Processo n.º 113/CP/JFA/2015”, ao abrigo e conforme o



# ALVALADE

Junta de Freguesia

disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro.

Lisboa, a 01 de julho de 2016.

A Vogal

Rosa Lourenço